



Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE



LEI Nº 018/98
05/11/98

Publicado no Jornal
DE BELTRÃO
Exemplar Nº 1342
Data 07/11/98

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a conceder recursos repassados pelo ICMS Ecológico e dá outras providências:

A Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 50% (cinquenta por cento), dos recursos financeira repassados pelo ICMS Ecológico por biodiversidade à proprietários de áreas de terras contempladas, em forma de benefícios através de prestação de serviços ou insumos.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Jorge D'Oeste, aos 05 (cinco) dias do mês de novembro de 1998.


Luis Raimundo Corti
Prefeito